



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 146, de 26 de novembro 2024.

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **“Ida Rosa Pilan Dell’Omo”**, o CEI – Centro de Educação Infantil, localizado na Estrada Alcides Soares, nº 160, no Distrito de Vitoriana.

Art. 2º Fica revogada a Lei 3.999, de 14 de março de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com a presente Proposição pretende o Executivo denominar de CEI – Centro de Educação Infantil Ida Rosa Pilan Dell’Omo, a Creche Municipal do Distrito de Vitoriana Ida Rosa Pilan Dell’Omo, localizada na Estrada Alcides Soares, nº 160.

Pelo exposto, aguardo confiante a aprovação do projeto anexo.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para denominar de CEI – Centro de Educação Infantil Ida Rosa Pilan Dell’Omo, a Creche Municipal do Distrito de Vitoriana Ida Rosa Pilan Dell’Omo, denominada pela Lei nº 3.999, de 14 de março de 2000.

A denominação de creche pressupõe o atendimento a crianças de 0-3 anos, conforme LDB. Mesmo com essa denominação, a escola atende a idade obrigatória, crianças de 4-5 anos. Portanto, precisa deixar de ser Creche Municipal e ser denominada como Centro de Educação Infantil.

Diante do exposto, requiro o encaminhamento da proposta para a Câmara Municipal de Botucatu.

José Gustavo Celestino de Campos
Secretário Municipal de Educação